

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1893, DE 21 DE AGOSTO DE 1978.
Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal ao Estado de Minas Gerais


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.19 - Fica a Prefeitura de Ituiutaba autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terrenos urbanos, de propriedade do município, medindo 2.100 m². (dois mil e cem metros quadrados), situada na quadra 22, Rua Primeira, nesta cidade, com as seguintes confrontações: 47,00 metros com frente para a Rua Primeira; 60,00 metros de um lado, confrontando com a E.E. "Dr. Fernando Alexandre"; 23,00 metros com frente para a Rua 1 (um); 30,00 metros de outro lado, confrontando com o lote nº 4; 24,00 metros confrontando com os lotes números 4 e 5; e finalmente, 30,00 metros com o lote nº 23.

Art.29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de agosto de 1978.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -